



Assembleia Municipal de Vila Real

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 27 DE MARÇO DE 2019

### DELIBERAÇÕES CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

#### ORDEM DO DIA

**1º Ponto** - Apreclar e deliberar sobre a constituição de uma Comissão Eventual da Assembleia Municipal para acompanhamento do processo de Descentralização de Competências do Estado Central nas Autarquias, nos termos do artigo 36º. do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Real, sob proposta do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade,** a constituição de uma Comissão Eventual da Assembleia Municipal para acompanhamento do processo de Descentralização de Competências do Estado Central nas Autarquias. -----

**2º.- Ponto** - Aprovar a não-aceitação por parte do município, durante o ano de 2019, da transferência de competências nos domínios da Saúde e da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos, nos termos do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro e do nº 3 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro **(deliberação da Câmara Municipal de 11 de março de 2019).**

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade,** a não-aceitação por parte do município, durante o ano de 2019, da transferência de competências nos domínios da Saúde e da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos. -----

**3º - Ponto-** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em complemento à deliberação de 29 de junho de 2018, e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 22º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) A constituição, nos termos do n.º do artigo 22.º do RJAEPL, de Empresa Intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, com a designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual o Município participará, como acionista fundador, com uma participação social efetuadas nos termos e de acordo com os Anexos I e II da Minuta de Contrato de Sociedade que se encontra anexo à presente Deliberação.
- b) A proposta de transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Vila Real para a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., em conformidade com a Proposta de Contrato de Gestão Delegada;
- c) Ratificar a última versão do pacote de documentação já entregue e atualmente já em apreciação no Tribunal de Contas, com as alterações que lhe foram introduzidas na decorrência do Parecer elaborado pela ERSAR sobre este processo de agregação



Assembleia Municipal de Vila Real

de sistemas e da resposta já remetida para esta entidade, de onde constam os documentos *infra*:

- Breve Memória Descritiva
  - Minuta de Contrato de Sociedade
  - Estatutos
  - Acordo Parassocial
  - Estudos Técnicos
  - EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira
  - Contrato de Gestão Delegada (que inclui os seguintes anexos)
    - Anexo I - Orientações estratégicas para a Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
    - Anexo II - Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
    - Anexo III - Plano de Investimentos a Cargo da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
    - Anexo IV - Financiamento Direto pelos Municípios
    - Anexo V - Afetação de bens municipais à prestação de serviços
    - Anexo VI - Demonstrações financeiras da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A. e plano de financiamento
    - Anexo VII - Tarifário dos serviços e sua trajetória de evolução temporal
  - Certificado Admissibilidade de Firma
  - Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
  - Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem da Empresa Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
  - Relatório de Análise Fiscal
  - Relatório Avaliação Patrimonial
  - Relatório Revisor Oficial de Contas sobre as entradas em espécie dos Municípios Mais-valia da Agregação
  - Racionalidade Económica
  - Tarifário e sua Trajetória Temporal
  - Parecer da ERSAR
  - Resposta à ERSAR
  - Carta Conforto dos Municípios
- d) A Minuta do Contrato de Sociedade desta Empresa Intermunicipal a constituir bem como, os respetivos Anexos I e II a este documento;
- e) Delegar a competência da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, para representar o Município de Vila Real no processo de fiscalização prévia a correr termos no Tribunal de Contas (para efeitos do disposto no Artigo 81.º número 4 da LOPTC e no Artigo 33.º número 1, alínea K) da Lei N.º 75/2013), ratificando todos os atos por esta empresa praticados até à presente data tendo em vista a constituição desta Empresa Intermunicipal;



Assembleia Municipal de Vila Real

f) Declaração em que, na atribuição da condução de todo este Processo de Agregação à EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A., não se verifica a existência de nenhuma circunstância suscetível de preencher os pressupostos de nenhum dos casos previstos no disposto no Artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

(deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2019).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a constituição da Empresa Intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, com a designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. .**

**Apuramento dos Votos:**

**Contra: 12 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP; 11 votos do PSD: Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Eurico Vasco Ferreira Amorim, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Isabel Maria Clemente Matos, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Vítor Hugo Correia Mesquita, Presidente da União de Freguesias de Nogueira e Ermida- Manuel João Musqueira Pombal, Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã e Vila Cova - Marla Adília Barrias Clemente, Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos - Manuel Agostinho Claro Pimenta; 1 voto do CDS-PP: Maria da Conceição de Sousa de Pinho.**

**Abstenções: 0 votos**

**A favor: 33 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS. -----**  
Apresentaram Declaração de Voto, os Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP, PSD e PS.

**A DEPUTADA MUNICIPAL CONCEIÇÃO PINHO (CDS-PP),** No uso da palavra, disse: O CDS-PP votou contra o ponto três da ordem de trabalhos da Assembleia Municipal porque considera imprescindível uma análise profunda das potenciais opções de gestão do sistema em baixa de abastecimento de água e saneamento das águas residuais de Vila Real.

A pressa ou melhor a falta de tempo dedicado à formação e ao esclarecimento é inimiga da boa decisão e, neste caso, em particular, porque se trata da gestão de um bem tão essencial como é a água e, estamos, portanto, perante uma matéria muitíssimo sensível, de extrema importância para todos e cada um de nós.

Considera ainda que não foram clarificados devidamente os benefícios para os Vila-realenses e não é possível aferir com os pressupostos aqui trazidos, nem o tempo necessário para os aferir que é o único cenário para a continuidade do abastecimento de água e da drenagem das águas residuais.

É necessário um debate sério e esclarecedor deste mesmo ponto.

**O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD),** No uso da palavra, disse: Para efeito de declaração de voto, a Bancada do Partido Social Democrata subscreve a Declaração de Voto dos Senhores Vereadores do PSD do Executivo da Câmara Municipal.



Assembleia Municipal de Vila Real

Voltamos a afirmar, depois do debate aqui tido, que nós somos a favor da solidariedade, somos a favor do investimento, mas entendemos que este modelo não satisfaz os critérios de sustentabilidade.

E, achamos que a população que deve ser envolvida neste tipo de processos deve ser muito superior, contando com Municípios também do litoral e, portanto, da Nuit Norte.

**O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)**, No uso da palavra, disse: Para efeito de declaração de voto, *“Os Membros da Assembleia Municipal de Vila Real eleitos pelo Partido Socialista, tendo conhecimento da Declaração de Voto sobre este ponto apresentada em Reunião de Executivo pelos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, agora subscrita pelo Grupo Parlamentar do PSD da Assembleia Municipal, reconhecendo o caminho sério que vem sendo percorrido pelos oito Municípios (geridos pelo PS e pelo PSD) que integrarão a Empresa Intermunicipal a constituir, reconhecendo ainda a seriedade do trabalho que vem sendo efectuado pelo corpo técnico da EMARVR na condução deste processo de agregação, entendem não só votar favoravelmente a proposta de Deliberação presente a esta Assembleia, como também apresentar a seguinte declaração de voto:*

*A realidade é que o processo de constituição de novas entidades empresariais públicas é actualmente bastante exigente, em resultado do enquadramento normativo que lhe é conferido pelo Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais. No sector do abastecimento de água e saneamento de águas residuais em concreto, existe ainda a particularidade de este processo de constituição estar também sujeito ao Parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.*

*Saliente-se sobre este facto que, após a publicação da Lei n.º 50/2012, a AIN – Águas do Norte Interior, foi apenas a segunda entidade, constituída unicamente por Municípios, a não ser rejeitada pelo Regulador. Ao contrário, o regulador analisou o processo, colocou dúvidas e sugestões. Esta situação parece ser escamoteada pelos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, na Declaração de Voto apresentada e agora subscrita pela bancada do PSD.*

*No âmbito da análise que esta entidade, a ERSAR, fez aos documentos de constituição da AIN, foram elencadas um conjunto considerações e sugestões, as quais foram tidas em conta na actualização dos documentos subjacente a esta nova proposta de Deliberação que hoje votamos, e que será votada igualmente pelos restantes 8 Municípios parceiros na constituição da AIN.*

*A resposta técnica elaborada pela EMARVR a todas as considerações e sugestões consta também da documentação remetida para Deliberação (concretamente no documento denominado “Resposta a ERSAR - Resposta às questões levantadas no parecer da ERSAR”). Assim, a mera transcrição de alguns excertos do Parecer emitido por esta entidade, que parece alicerçar o sentido de voto dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e da bancada do PSD na Assembleia Municipal, sem ter em conta a resposta*



Assembleia Municipal de Vila Real

*elaborada e remetida à ERSAR (que consta também da documentação remetida para deliberação) nem as actualizações efectuadas no pacote da documentação, revela em primeiro lugar alguma desconsideração pela importância das matérias em questão e pelo trabalho efectuado pela EMARVR, em nome de 8 municípios que constituirão a AIN.*

*Este "Copy Paste" revela ainda a falta de análise de toda a documentação remetida para Deliberação e uma total impreparação para a compreensão da mesma.*

*Não deixa de ser curioso salientar ainda que, precisamente os mesmos Senhores Vereadores, já por duas outras ocasiões (concretamente em 06.02.2017 e 18.06.2018) se abstiveram no âmbito de uma Deliberação semelhante, não tendo à data apresentado nenhuma dúvida sobre este Processo.*

*Assim, a Declaração de Voto pelos mesmos apresentada parece mais não constituir de que uma (fugaz) tentativa de, utilizando um "copy paste" truncado de questões técnicas apresentadas pela ERSAR, sem analisarem as respectivas respostas técnicas, (tentarem) fazer política negativa com uma questão que, por ser essencial e vantajosa para todos os Municípios, a todos nos devia unir e não artificialmente separar.*

**4ª- Ponto-** Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2019 com a EMARVR, Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro janeiro (deliberação da Câmara Municipal de 11 de março de 2019).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato-Programa para 2019 com a EMARVR, Águas e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A..

**Apuramento dos Votos:**

**Contra: 0 votos**

**Abstenções: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Maria da Conceição de Sousa de Pinho.**

**A favor: 44 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS e PSD; Do PS (33) e Do PSD (11)**

**5ª - Ponto -** Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2019 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2019).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato-Programa para 2019 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

**Apuramento dos Votos:**

**Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Maria da Conceição de Sousa de Pinho.**

**Abstenções: 0 votos**

**A favor: 44 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS e PSD; Do PS (33) e Do PSD (11)**



Assembleia Municipal de Vila Real

**6º- Ponto – Aprovar a Alteração ao Mapa de Pessoal do Município para 2019, nos termos dos nºs. 4 e 5 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) conjugados com a alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 11 de março de 2018) ----- DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Mapa de Pessoal do Município para 2019. -----**

**Vila Real, 02 de abril de 2019**

**O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,**

**(Henrique de Matos Morgado, Prof.)**